



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 4106 DE 06 DE MARÇO DE 1989.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENT
TAR NO ORÇAMENTO VI
GENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Artigo 4º da Lei nº 224 de 27 de fevereiro de 1989,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de NCz\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de cruzados novos) a seguinte Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, observando as classificações institucionais, econômicas e funcional programática a seguir:

SUPLEMENTA

13.00 - Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral	2.000.000,00
13.01 - Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral	2.000.000,00
4130.00 - Investimentos em regime de execução especial	2.000.000,00
T O T A L	2.000.000,00

212

1749
06/03/89
Suplemento

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA



DECRETO Nº 4108 DE 06 DE MARÇO

ABRE CRÉDITO SUPLENTE
TAB NO ORÇAMENTO
GRUPO

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e com fundamento no Artigo 4º da Lei nº 224 de 27 de Fevereiro de 1980,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros novos) a seguir distribuído:
Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação - 13.00
Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação - 13.01
Investimentos em regime de execução especial - 13.00

SUPLEMENTO

13.00 - Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral	2.000.000,00
13.01 - Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral	2.000.000,00
13.00 - Investimentos em regime de execução especial	2.000.000,00
TOTAL	6.000.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

PROJETO/ATIVIDADE	CAPITAL	TOTAL
13.0107391831.001- Implantação da infraestrutura de Rondônia	2.000.000,00	2.000.000,00
T O T A L		2.000.000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com re
cursos que trata o inciso II § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº
4.320, de 17 de março de 1964.

RECEITA:

1000.00.00 - Receitas Correntes	
1300.00.00 - Receita Patrimonial	
1390.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais	2.000.000,00
T O T A L	2.000.000,00

Art. 3º - Ficam alteradas as programações das quotas trimes
trais no Orçamento vigente das Unidades Orçamentárias, estabelecidas
pelo Decreto nº 4094 de 06 de março de 1989,

Secretaria de Estado do Planejamento e
Coordenação Geral

I TRIMESTRE	5.222.693,75
II TRIMESTRE	6.433.953,00
III TRIMESTRE	6.213.184,00
IV TRIMESTRE	9.901.876,25
T O T A L	27.771.707,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publi
cação.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 06 de março
de 1989, 101ª da República.


JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
Governador

Vice-Governador ~~ORESTES~~ MUNIZ FILHO
Secretário de Estado do Planejamento
e Coordenação Geral